



EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 005/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2026 PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) PROFESSOR DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE comunica que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo destina-se à atender necessidade temporária e formar cadastro de reserva para cargo de professor (a) de professor de atendimento educacional especializado, *por prazo determinado de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período*, em virtude de não haver em nosso quadro disponibilidade de professor (a) para suprir tal necessidade, a qual foi gerada diante da não assunção ao último concurso público.

1.2. O vencimento base para o cargo de professor (a) corresponderá ao nível 2, conforme previsto no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal nº. (Lei 660/2001).

1.3. A carga horária prevista para o cargo é de 40 (vinte) horas semanais.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada pela Portaria nº 001/2026.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise curricular de títulos em caráter classificatório;

1.6. Os servidores que forem convocados com base neste Processo Seletivo, serão submetidos ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

2.1. Local, período e condições.

2.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente na Secretaria Municipal de Administração de São Jorge, sita à Avenida Daltro Filho, nº 901 - Centro, **período de 18 de maio a 22 de maio de 2026, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 17h.**

2.1.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante comparecimento pessoal do candidato e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição previstos no item 2.2.1.

2.1.3. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentada com firma reconhecida em cartório.

2.1.4. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

2.2. Requisitos para inscrição.

2.2.1. Os requisitos para a inscrição são:

a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) estar regularizado a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

g) escolaridade de formação superior de licenciatura plena, que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial, conforme exigência legal para o exercício do cargo.

2.2.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:

a) Cópia de Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física): e,

b) Cópia do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Formação superior de licenciatura plena, que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial;

d) Certidão de Quitação Eleitoral, com data não inferior a 15/04/2026;

e) Certidão de antecedentes criminais, com data não inferior a 15/04/2026



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

f) Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

2.2.2 Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

2.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

3. DAS ATRIBUIÇÕES.

3.1. As atribuições e condições de trabalho são as constantes na Lei Municipal nº. 660/2001.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1.1, a Comissão publicará, no prazo de um dia, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que, por ventura, não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

4.2.1 A Comissão, apreciando o recurso, no prazo de um dia, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.



5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS.

5.1 O processo seletivo simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, apresentado conforme modelo anexo I, sendo este acompanhado de original e cópia (dos títulos, atestados, certificados, declarações, etc) que comprovem as informações contidas no currículo.

5.2 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos documentos apresentados, de acordo com os seguintes critérios:

5.2.1 Cursos teóricos e/ou práticos relativos ao cargo, objeto deste Processo Seletivo, conforme pontuação abaixo:

- a) 0,5 pontos para cada certificado de até 20 horas;
- b) 1,0 ponto para cada certificado superior a 20 horas e até no máximo 40 horas;
- c) 2,0 pontos para cada certificado superior a 40 horas.

5.2.2 Pós-graduação e/ou especialização na área afim

- a) 1 ponto (cursando) – apresentar comprovante de matrícula
- b) 2 pontos (concluída) – apresentar certificado

5.2.3 Mestrado na área afim

- a) 1 ponto (cursando) – apresentar comprovante de matrícula
- b) 2 pontos (concluída) – apresentar certificado

Obs. 1: Atinente ao item 5.2.1 só serão aceitos certificados emitidos no período de 15/05/2021 até 15/05/2026.

Obs. 2: Só serão considerados para fins de pontuação os certificados e/ou comprovantes de matrícula emitidos por instituições reconhecidas junto ao MEC.

5.3 Não serão pontuados os documentos de cursos teóricos e/ou práticos iniciados e/ou concluídos após a publicação deste edital.

5.4 Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidade pública brasileira nos termos da Lei Federal nº. 9.394/96;

5.5. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

5.6. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste edital serão desconsiderados.



5.7. Em caso de empates, será efetuado sorteio em ato público.

5.8. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista final dos selecionados.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.

6.1. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, contado da publicação, no qual deverá constar a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.2. O requerimento de recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge.

6.3. No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

6.4. Após o prazo de recurso de cada fase do certame será publicado novo Edital no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

6.5. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.

6.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

6.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

6.8. Não haverá recurso de reconsideração.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, os classificados serão convocados para se apresentarem e comprovar habilitação exigida para cada



cargo de acordo com estabelecido pelo Regime Jurídico Único e a Lei de Criação de Cargos vigente. Após comprovação, estando aptos, será realizada a contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

9.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

9.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de São Jorge.

9.4. O candidato convocado terá prazo máximo de 01 (um) dia para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida. Admite-se o prazo máximo de mais 02 (dois) dias para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte.

9.5. O candidato que, quando convocado, desistir da vaga, permanecerá na lista de classificação ocupando o último lugar desta.

9.6. Quando o candidato desistir da vaga por mais de duas vezes será automaticamente excluído da lista de classificação.

9.7. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

9.8. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada para o acompanhamento do presente processo seletivo simplificado.

9.9. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.10. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

9.11. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

9.12 respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

São Jorge/RS, 18 de maio de 2026

DANILO SALVALAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA NUNES MANFREDI
Secretária de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

**ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026**

Contratação temporária para o cargo de PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NOME DO CANDIDATO: ----- -
CPF: ----- RG: ----- -
ENDEREÇO: ----- Nº ----- COMP: -----
BAIRRO: ----- CIDADE: ----- CEP: ----- -
TELEFONE: ----- E-mail: ----- -

Anexo, seguem os documentos exigidos no Edital

São Jorge – RS, -----de-----de 2026.

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição:

Nome:-----

Assinatura:-----



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATO
18/05/2026	Publicação do Edital
18/05/2026 a 22/05/2026	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
25/05/2026	Publicação da relação de inscritos.
26/05/2026	Prazo final para a interposição de recursos referentes à indeferimento de inscrições.
27/05/2026	Publicação do julgamento de interposição de recursos referentes à indeferimento de inscrições.
28/05/2026	Análise dos Títulos apresentados
29/05/2026	Publicação da classificação preliminar
01/06/2026	Prazo para interposição de Recursos com relação a classificação preliminar
02/06/2026	Homologação do Resultado Final após a análise dos recursos
03/06/2026	Homologação do Resultado Final